



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL Nº 16/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do atendimento às crianças matriculadas nas turmas de creche durante o período de férias escolares, garantindo a continuidade do serviço público essencial e o apoio às famílias que dependem deste atendimento;

CONSIDERANDO que o período de férias dos servidores efetivos da rede municipal coincide com a demanda por continuidade dos serviços de educação infantil, especialmente para crianças de 0 a 3 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e qualidade do atendimento às crianças da educação infantil, é relevante valorar a experiência profissional prévia, uma vez que contribui para a execução eficiente das funções do cargo, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

CONSIDERANDO a relevância de atender aos princípios constitucionais de eficiência, continuidade e qualidade na prestação do serviço público de educação infantil;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação temporária de professores de Educação Infantil para atuação nas turmas de creche durante o período de férias escolares.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.
2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 122, de 22 de setembro de 2022) e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

| Função | Habilitação/Escolaridade | Remuneração Mensal | Carga Horária | Vagas |
|--------------------------------|---|-------------------------------------|-----------------------|-------|
| Professor de Educação Infantil | Habilitado: Licenciatura plena em Pedagogia. | Habilitado: R\$ 4.580,57 | Até 40 horas semanais | CR |
| | Não Habilitado: Cursando a 5ª fase ou superior do curso Licenciatura plena em Pedagogia. | Não Habilitado: R\$ 3.982,50 | | |

Adicional de R\$ 563,64 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) a título de auxílio alimentação, para todos os cargos, com base em 40h (quarenta horas) semanais.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, das 7h às 11h ou na Secretaria Municipal de Educação das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, entre os dias 11 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024, situado na Prefeitura Municipal de IMBUÍIA-SC.

5.1. As inscrições também poderão ser realizadas através do envio da documentação para o e-mail "seletivo@imbuia.sc.gov.br", observados as datas e horários limites de inscrição.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 5 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) (obrigatório);

6.2. Ficha de inscrição preenchida (obrigatório);

6.3. Comprovação de habilitação na respectiva função (obrigatório);

6.4. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão (classificatório);

6.4.1. Ao candidato que estiver aposentado é proibido contar como tempo de serviço para o processo seletivo o tempo já contado para a aposentadoria.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Documentação e Critérios de Escolha: Serão analisadas a documentação apresentada pelos (as) candidatos(as) interessados(as), e a classificação seguirá os critérios abaixo:

7.1. Classificação por Nível de Formação:

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

I - Habilitado(a): Licenciatura plena em Pedagogia (Nível Superior) ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.

II - Não Habilitado (a): Cursando a partir da 5ª fase ou superior do curso de Licenciatura plena em Pedagogia.

7.2. Prioridade entre Não Habilitados

Para candidatos (as) não habilitados (as), será dada prioridade aquele (a) que estiver cursando uma fase mais avançada do curso.

7.3. Critérios de Desempate

I - O(a) candidato(a) com maior tempo de serviço comprovado na área da Educação Infantil terá prioridade.

II - Persistindo o empate, a vaga será destinada ao(à) candidato(a) mais idoso(a).

7.4. Critérios Complementares para Pontuação:

Além dos critérios acima, poderão ser considerados os seguintes itens para classificação:

I - Formação Continuada (até 30 pontos): Cursos realizados no último ano relacionados à Educação Infantil, com mínimo de 20 horas (5 pontos por curso).

II - Experiência Profissional (até 70 pontos): 10 pontos por ano completo de experiência comprovada na área, até o limite de 70 pontos.

7.5. Eliminação por Falta de Disponibilidade

Será obrigatória a apresentação de declaração de disponibilidade para atuar integralmente no período de férias escolares. Candidatos (as) que não apresentarem esta declaração serão automaticamente eliminados (as).

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DA CONTRATAÇÃO

8. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail.

9. São requisitos básicos para investidura em função pública:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e) a idade mínima de 18 anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública;
- h) certidão negativa de antecedentes criminais.

10. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.

12. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

13. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O Resultado final será divulgado no site www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município, no dia 16 de dezembro de 2024.

15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

16. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade em caráter temporário durante o período de 06/01/2025 a 31/01/2025.

17. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou pelo fone (47) 3557-2400, em horário de funcionamento.

Imbuia, 10 de dezembro de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

DARZIRENE BARDT DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84